



Estado de Rondônia

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

PALÁCIO ULISSES GUIMARÃES

RESOLUÇÃO DE NR 022/94

DE 20 DE ABRIL DE 1.994.,

Nº 001/93

"ALTERA A RESOLUÇÃO DE NR 001/93, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá,
NADIR JACOB SALDANHA, No uso de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Urupá Apro-
vou e sanciona e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica organizado o quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urupá-RO., passando a ter a seguinte estrutura definida nesta Resolução.

Artigo 2º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Urupá-RO., é detalhada no anexo I, e definida seguinte forma:

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior.

- a) Secretaria Geral.
- b) (Chefia de Gabinete.)
- c) (Diretor de Departamento.)
- d) Assessoria Financeira Contabil, e Orçamentária
- e) Assessoria Jurídica.

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO.

- a) Assessoramento Legislativo.


Nadir Jacob Saldanha



Estado de Rondônia

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PALÁCIO ULISSES GUIMARÃES

III - ÓRGÃOS DE APOIO INTERMEDIÁRIO

- a) Seção de Pessoal.
- b) Seção de Material e Patrimônio.
- c) Seção de Tesouraria.
- d) Seção de Protocolo.

Artigo 4º - Os Cargos e Funções de Direção, Assessoramento e Apoio, são Classificados com o de Confiança e Função Gratificada, e de Provimento efetivo nos seguintes grupos.

<u>GRUPO/CATEGORIA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>QUANT.</u>
a) Secretário Geral	DAS 3	01
b) Chefe de Gabinete	DAS 2	01
c) Diretor de Departamento	DAS 2	02
d) Assessor Jurídico	DAS 3	01
e) Assessor Legislativo	1	09
f) Assessor Finan. Cont. e Orçamentário	DAE 2	01

II - Função Gratificada

- a) Chefe de Seção

III - Quadro Permanente de Provimento Efetivo

a) Técnico em Contabilidade	QPPE 7	01
b) Advogado	QPPE 6	01
c) Agente Administrativo	QPPE 5	02
d) Auxiliar Administrativo	QPPE 4	03
e) Motorista	QPPE 3	01
f) Vigia	QPPE 2	03
g) Auxiliar Oper. de Ser. Diversos.	QPPE 1	02

Nadir Jacob S. L.



Estado de Rondônia

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

PALÁCIO ULISSES GUIMARÃES

§ 1º - Os Cargos relacionados nos itens I e II, serão providos através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - Os Cargos de Provimento efetivo, relacionados nos itens III, serão providos através de Concurso Público.

§ 3º - O Servidor designados deverá exercer as atividades e atribuições que pela natureza lhe compete o Cargo de acordo com as diretrizes administrativas, ficando vedado o provimento inadequado as características funcionais exigidas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos retroagindo a 1º de Abril de 1.994, revogando-se a Resolução de Nr 001/93.

PALÁCIO ULISSES GUIMARÃES, AOS DIAS 20 DE ABRIL DE 1.994.,

APROVADO (A)


Nadir Jacob Saldanha